

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 01/2013**

**Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo Simplificado Público para contratação – por tempo determinado – de Assistente Social, Psicólogo (a), Pedagogo (a), Advogado (a), Médico (a), Odontólogo (a), Assistente de Saúde Bucal, Motorista, Auxiliar Administrativo.**

A Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, neste ato representado por sua Presidenta, **Sandra Marrocos**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº3.815, de 25 de novembro de 1975, alterada pela Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e considerando a necessidade excepcional de interesse público, estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado no âmbito desta Fundação, para preenchimento de vagas conforme o item 1.2 deste Edital, para funções a serem desempenhadas no Centro Socioeducativo de João Pessoa, situado no bairro de Mangabeira, nesta Capital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas em diversas funções, nos termos da Lei Estadual nº 5.391, de 22/02/1991, cabendo a Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, o direito de aproveitar os (as) candidatos (as) selecionados (as) observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público estadual.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por uma Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção, composta por servidores (as) desta Fundação, nomeada através de Portaria e destina-se a escolher candidatos (as) para o preenchimento das seguintes vagas, respectiva jornada de trabalho e remuneração:

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>
Assistente Social	03	30h
Psicólogo (a)	03	30h
Padagogo (a)	02	30h
Advogado (a)	02	20h
Médico (a)	02	20h
Odontólogo (a)	01	20h
Assistente Saúde Bucal	02	20h
Motorista	03	40h
Auxiliar Administrativo	03	40h

1.3 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos, conforme o item 3 (três) do presente Edital, como critérios essenciais para o desenvolvimento das atribuições do cargo.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para os cargos disponibilizados serão realizadas do dia 23 de setembro até o dia 25 de setembro de 2013, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Sede da FUNDAC, situada na rua Professor José Coelho, nº 30, Edif. Alagamar – Tambiá, nesta Capital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação, pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo (a) próprio (a) candidato (a) ou por procurador (a) devidamente habilitado (a) com poderes específicos para representá-lo (la).

3.3 Ao preencher o requerimento de inscrição, o (a) candidato (a), sob as penas da lei declarará:

3.3.1 Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, de conformidade com o item 7 deste Edital;

3.3.2 Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

3.3.3 Não ter vínculo institucional com a gestão pública em todos os níveis de governo;

3.3.4 Ser portador de CPF válido;

3.3.5 Não ter sofrido quando no exercício do cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

3.3.6 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3.8 Não serão cobradas taxas de inscrição para nenhum dos cargos mencionados neste Edital.

3.3.9 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos nos itens 2.1.

3.3.10 Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função, deverão ser apresentados e comprovados quando da inscrição para seleção.

3.3.11 O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o (a) candidato (a) tenha sido aprovado (a) e o fato seja constatado posteriormente.

3.3.12 A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de *fac-símile* e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3.13 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do (a) candidato (a) inscrito (a).

3.3.14 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.15 A fidedignidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ou do (a) seu (ua) representante legal.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89, bem como na Lei Estadual nº 8.617/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298/99, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco) dos cargos oferecidos dentro do prazo de validade do certame.

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.4 As vagas definidas no item 2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na Perícia Médica,

serão preenchidas pelos demais candidatos (as), com estrita observância à ordem classificatória.

4.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.6. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá juntar durante o período de inscrições:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

4.7 O (a) candidato (a) com deficiência aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado (a), deverá, munido (a) de documento de identidade original, submeter-se a avaliação (de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/99) por equipe multiprofissional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC ou por ela indicada, composta de três profissionais da área de saúde.

4.8 A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da sua aprovação; a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao Cargo; a viabilidade das condições e acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas, emitindo, parecer fundamentado acerca da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas, sob as penas da lei.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital, serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo descrito no **ANEXO I** deste Edital e estarão disponíveis no site <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano>.

5.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

## **6. DO CONTRATO DE TRABALHO**

6.1 A contratação do (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) neste Processo Seletivo Simplificado será de "Contrato Por Prazo Determinado" para o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme a necessidade da Administração.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, através de uma Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção constituída por 04 (quatro) pessoas designadas através de Portaria.

7.2 Não será permitido participar da Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção parente até o 3º (terceiro grau) das pessoas inscritas nesse Processo Seletivo Simplificado, sendo vedado também a presença das pessoas inscritas.

7.3 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá 02 (duas) etapas. A **primeira etapa – análise de currículo**, valendo até 7,00 (sete) pontos, levando-se em conta Títulos apresentados, experiência e aptidões em sua área escolhida – **a segunda – entrevista presencial**, valendo até 3,00 (três) pontos – que será sucessiva a primeira etapa sendo ambas de caráter classificatório e eliminatório.

### 7.4 Primeira Etapa – Análise Curricular

O (a) candidato (a) será selecionado (a) por meio de **análise curricular**, cujos documentos comprobatórios serão solicitados àqueles (as) que forem selecionados (as) para a segunda etapa. Nesses documentos devem constar os dados pessoais e contatos (endereço, telefone, celular e e-mail) do (a) candidato (a), além de, pelo menos, dois contatos para referências de trabalho anteriores. Para cada currículo apresentado será atribuída uma nota máxima de até 7,00 (sete) pontos.

- a) Diploma de conclusão de curso de graduação expedido por instituição de ensino regularmente inscrita no Ministério da Educação e Cultura – MEC;
- b) Certificados de cursos relacionados à área de atuação a qual esta concorrendo;
- c) Certificados ou declarações de participação em eventos de atualização, tais como Congressos, Seminários, entre outros, relacionados à área de atuação a qual está concorrendo;
- d) Carteira funcional da categoria;
- e) CPF;

### 7.4.1 Segunda Etapa – Entrevista presencial

7.4.1.1 O candidato (a) pré-selecionado (a) na primeira etapa será avisado (a) e convocado (a) através de contato telefônico, celular ou e-mail para participarem da segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado para **entrevista presencial**.

7.4.1.2 O não comparecimento do (a) candidato (a) na data e hora designada para a **entrevista** se caracterizará como desistência e implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1.3 Para essa etapa a pontuação máxima obtida será de até 3,00 (três) pontos;

7.4.1.4 O (a) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar, no ato da entrevista sob pena de ter sua aprovação rejeitada, todos os documentos que comprovem as

informações prestadas no seu currículo, valendo, portanto, até 7,00 (sete) pontos, esta primeira etapa.

7.4.1.5 Por se tratar de contratação por tempo determinado para a Unidade Centro Socioeducativo de João Pessoa, o eventual vínculo estabelecido com o (a) profissional selecionado (a) não importa em continuidade de serviço por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com a Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC.

## **8. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

### **8.1 ASSISTENTE SOCIAL**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**ATRIBUIÇÕES:** proceder a entrevistas com os (as) adolescentes e/ou jovens recém-chegados (as); proceder a estudo de caso da situação socioeconômica do (a) adolescente e/ou jovem e sua família; desenvolver em conjunto com profissionais das áreas médica, odontológica, psicológica e outras, estudo e acompanhamento de casos de natureza social; realizar projetos socioeducativos; acompanhar as atividades nas Oficinas e Escola; fortalecer os laços interpessoais do (a) adolescente e/ou do (a) jovem com os seus familiares realizando visitas domiciliares sistemáticas; desenvolver com os (as) adolescentes e/ou jovens um processo de interação social; realizar avaliações semestrais do (a) adolescente e/ou jovem para encaminhamento ao Juizado da Infância e Juventude; monitorar, acompanhar e avaliar a execução de medidas judiciais; elaborar pareceres e relatórios técnicos; exercer outras atividades admitidas na profissão.

### **8.2 PSICÓLOGO (A)**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**ATRIBUIÇÕES:** avaliar e proceder ao estudo dos mecanismos e comportamentos humanos ao que comprometer a saúde dos (as) adolescentes e/ou jovens; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais; avaliar os (as) adolescentes e/ou jovens, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do (a) adolescente e/ou jovem a outros serviços especializados, aplicar testes para que sejam determinadas as características efetivas intelectuais, sensoriais ou motoras, realizar entrevista (anamnese) com o (a) adolescente, jovem e pais responsáveis; acompanhar individualmente o (a) adolescente e/ou jovem, dando início ao atendimento psicoterápico, quando necessário; realizar diagnósticos, avaliações, utilizando métodos e técnicas adequadas; encaminhar o (a) adolescente e/ou jovem para

tratamento específico, quando necessário; elaborar parecer e laudo psicológico, quando necessário ou requerido; realizar avaliações semestrais dos (as) adolescentes e/ou jovens para encaminhamento ao Juiz da Infância e Juventude; realizar grupos operativos e de formação humana com o (a) adolescente, jovem e a família; atender a família do (a) adolescente e do (a) jovem, se necessário ou solicitado, avaliar as tendências vocacionais dos (as) adolescente e/ou jovens, procurando integrá-los (las) dentro da área em que mais se identifiquem; fazer visitas domiciliares; acompanhar atividades das Oficinas e Escola; desenvolver em conjunto com profissionais das áreas médica, odontológica, psicológica e outras, estudo e acompanhamento de casos de natureza social e projetos socioeducativos; orientar e acompanhar os (as) voluntários (as); acompanhar a (o) Assistente Social nas visitas domiciliares para realização de estudo de caso; elaborar relatório e pareceres solicitados pela Justiça; exercer outras atividades correlatas.

### **8.3 PEDAGOGO (A)**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar, orientar e supervisionar todo o processo pedagógico da Unidade; desenvolver e executar programas educativos, bem como criar condições pedagógicas e operacionais para implementação dos mesmos; participar da produção de material didático; realizar estudos, programas, além de promover e realizar palestras educativas, multiplicando facilitadores e educadores; exercer atividades de inspeção escolar; auxiliar no desenvolvimento de programas educativos; acompanhar as atividades das Oficinas e Escola; dar suporte pedagógico a outras Unidades da Fundação, quando necessário; elaborar relatórios técnicos e sistematizados, por meio de dados estatísticos das atividades; realizar outras atividades correlatas.

### **8.4 ADVOGADO (A)**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**ATRIBUIÇÕES:** peticionar em favor do (a) adolescente e/ou jovem em conflito com a lei em qualquer Comarca ou Jurisdição; requerer e requisitar diligência, documentos, perícias, vistorias e tudo o que for necessário para preservar e garantir direitos do (a) adolescente e/ou jovem em conflito com a lei; requerer progressões de medidas, sempre de acordo com o Parecer da Equipe Técnico – pedagógica; reunir-se com o (a) adolescente e/ou jovem, pais ou responsáveis, prestando-lhe as informações referentes à sua situação processual; patrocinar administrativamente e em juízo, no âmbito de qualquer jurisdição, os interesses do (a) adolescente e/ou jovem, mesmo quando houver advogado particular constituído, impetrar todos os recursos cabíveis e

admitidos em direito; comparecer às audiências, assegurando a plenitude de defesa; exercer outras atividades admitidas em direito.

#### **8.5 MÉDICO (A)**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** prestar atendimento médico aos (as) adolescentes e/ou jovens em conflito com a lei e executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, tomando as providências que o caso requer; realizar acompanhamento do crescimento estatural e ponderal, maturação sexual, promover atenção a saúde dos adolescente e/ou jovens que necessitem de cuidado mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras drogas, promover atenção às situações de prejuízo á saúde dos adolescentes e/ou jovem decorrentes do uso do álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos, bem como ações visando amenizar os sintomas da abstinência, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação de diagnóstico; notificar periodicamente todos os casos de doenças infectocontagiosas; identificar precocemente o aparecimento de doenças na Unidade, detectando alterações de comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle; coordenar, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação; prestar assistência médica especializada aos (as) adolescentes e/ou jovens, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças; proceder ao acompanhamento de tratamentos ambulatoriais e hospitalares; orientar, implantar, e executar projetos e programas especiais de saúde pública; preparar prontuário médico dos pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário; planejar e executar programas de educação sanitária; manter, sob sua guarda e responsabilidade, o instrumental e material de seu uso profissional; relatório mensal de atividades; executar outras atividades correlatas.

#### **8.6 ODONTÓLOGO (A)**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Prevenir, diagnosticar e tratar doenças orais, tais como cárie, doença periodontal, má oclusão, traumatismo dentário, halitose fissuras, lábio-palatino, câncer bucal e manifestações orais das DST's dentre outras que se fizerem



necessárias, fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro; prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes; realizar exames dos dentes e boca de pacientes para efeito de diagnóstico; executar restaurações de diversos tipos, extração e outros tratamentos; efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; prescrever medicamentos, quando necessário; realizar e interpretar radiografias; realizar educação em saúde acerca dos cuidados de higiene bucal e auto exame da boca, dando outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatório; elaborar relatórios mensais das atividades executadas; participar da elaboração do relatório anual; executar outras tarefas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão.

#### **8.7 ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL**

**REQUISITOS:** certificado de conclusão de curso técnico de Saúde Bucal, certificado de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**ATRIBUIÇÕES:** exercer as atividades auxiliares de nível médio/técnico, junto à equipe de assistência de saúde bucal; assistir na prevenção e no controle sistemático de danos que possam ser causados aos (as) adolescentes e/ou jovens durante a assistência de saúde; auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de saúde bucal; realizar limpeza, assepsia, anti-sepsia, desinfecção e esterilização dos materiais odontológicos; manter em ordem o arquivo e o fichário; promover o isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, confeccionar modelos de gesso, aplicar métodos preventivos para o controle de cárie dental; elaborar relatórios técnicos e sistematizados, por meio de dados estatísticos das suas atividades; realizar outras atividades correlatas.

#### **8.8 MOTORISTA**

**REQUISITOS:** certificado de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ter Carteira de Habilitação emitida por órgão oficial.

**ATRIBUIÇÕES:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; cumprir normas de trânsito definidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; conduzir veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais aos locais estabelecidos; dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, óleo, combustível, lubrificante e outros; manter os veículos em perfeita condições de funcionamento, limpeza e higiene interna; executar a programação e os itinerários estabelecidos pela ordem de serviço, inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; providenciar o abastecimento de combustível, água, óleo

do veículo; executar reparos de emergência no veículo; transmitir ao chefe de transporte os acontecimentos de fatos de danos relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; manter atualizado o exame médico na Carteira Nacional de Habilitação; executar outras atividades correlatas;

#### **8.9 AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**REQUISITOS:** certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**ATRIBUIÇÕES:** executar serviços de apoio nas áreas de Recursos Humanos, Administração, Finanças e Logística; acompanhar o desenvolvimento das atividades nas Unidades de Internação e Semiliberdade e supervisionar o trabalho dos Agentes Sociais; executar serviços de digitação e outros serviços de informática e possuir habilidade de computação; redigir e digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições, elaborar planilhas e outros instrumentos oficiais; efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros relativos à sua área de atuação; protocolizar, organizar e arquivar documentos; atender fornecedores, recebendo informações sobre produtos e serviços; atender ao público; executar outras atividades correlatas.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O (a) candidato (a) será classificado (a) somando os pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado – Análise Curricular e Entrevista Presencial.

9.2 A Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos do (a) candidato (a) a fim de dirimir qualquer dúvida para melhor análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada.

9.3 No caso de absoluta igualdade de pontuação entre 02 (dois) ou mais candidatos (as), o desempate será feito conforme requisitos abaixo definidos, consecutivamente:

- a) Pela maior pontuação da avaliação do currículo;
- b) Pela maior pontuação na entrevista presencial;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
- d) Tiver mais idade.

9.4. Os (as) candidatos (as) classificados (as) em igualdade de condições referidos no item 9.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção.

#### **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado ([www.paraiba.pb.gov.br/diariooficial/](http://www.paraiba.pb.gov.br/diariooficial/)), com a lista dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e selecionados (as) por ordem de classificação para o cargo concorrido.

10.2 Fica sob-responsabilidade dos (as) candidatos (as) o acompanhamento dos resultados.

10.3 Não haverá ressarcimento de nenhuma despesa que o (a) candidato (a) venha a realizar em razão da participação no Processo Seletivo Simplificado (transporte, alimentação ou outros).

10.4 Se a Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção não considerar satisfatório o perfil dos (as) candidatos (as) inscritos (as), não se obrigará a realizar a contratação, podendo vir realizar novo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

### **11. DA REVISÃO DA PONTUAÇÃO**

11.1 Os (as) candidatos (as) poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que esta poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.2 Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros (as) candidatos (as), ou seja, o (a) candidato (a) poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

11.3 As decisões dos pedidos de revisão das pontuações serão dadas a conhecer, coletivamente.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1 Será admitido recurso do Processo Seletivo Simplificado, conforme requisitos abaixo e prazo estabelecido no Anexo I.

12.2 Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis.

12.3 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser digitado em duas vias, assinado;
- b) Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) Ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

12.4 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo (a) candidato (a) ou por seu/sua procurador (a), na SEDE da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção a apreciação.

12.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

12.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

12.8 A Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O (a) candidato (a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo

ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção designada pela Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC.

13.3 O (a) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc), junto a Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de não atualização.

13.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.5 Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não cumprir os requisitos deste Edital.

13.6 Não serão fornecidas aos (as) candidatos (as) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

13.7 Os (as) candidatos (as) credenciados (as) que não se apresentarem na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados (as) desistentes, fazendo-se a convocação do (a) candidato (a) subsequente pela ordem de classificação.

13.8 O presente Processo Seletivo Simplificado perderá a sua validade imediatamente após a contratação do (a) candidato (a) selecionado (a) para preencher a vaga para os cargos citados no item 1.2 deste Edital.

13.9 Informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas junto à Comissão Organizadora e Examinadora de Seleção, através do endereço Rua Professor José Coelho, nº30, Edifício Alagamar, Tambiá, nesta Capital.

13.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de João Pessoa/PB.

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

**SANDRA MARROCOS**  
**PRESIDENTA DA FUNDAC**

## **ANEXO I – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Divulgação do Edital	18 a 20 de setembro de 2013
Inscrições	23 a 25 de setembro de 2013
Recurso da Não Homologação das Inscrições	01 dia útil
Manifestação da Comissão na Reconsideração	01 dia útil
Julgamento do Recurso Pela Presidente	01 dia útil
Realização Análise Curricular	01 a 03 de outubro de 2013
Realização Entrevista Presencial	14 a 17 de outubro de 2013
Recurso	01 dia útil
Publicação do Resultado Preliminar	21 de outubro de 2013
Recurso	01 dia útil
Manifestação da Comissão na Reconsideração	01 dia útil
Julgamento do Recurso pela Presidente e Aplicação do critério de Desempate	01 dia útil
Publicação da Relação Final dos Selecionados	25 de outubro de 2013

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE I**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A) \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATURALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):** \_\_\_\_\_

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE II**

**PSICÓLOGO (A)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATURALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE III**

**PEDAGOGO (A)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**



**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE IV**

**ADVOGADO (A)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A):**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATURALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE V**

**MÉDICO (A)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE VI**

**ODONTÓLOGO (A)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATURALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **RORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE VII**

**ASSISTENTE SAÚDE BUCAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATURALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE VIII**

**MOTORISTA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – PARTE IX**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO POR CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b> _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____
<b>ESTADO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____
<b>RG:</b> _____
<b>CPF:</b> _____
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> _____
<b>CERTIFICADO DE RESERVISTA:</b> _____
<b>NATALIDADE:</b> _____

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Aptº nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Aptº nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, para fim  
específico de promover sua inscrição no Processo seletivo Simplificado nº 01/2013 da  
Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" –  
FUNDAC, para o cargo de \_\_\_\_\_.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Para  
Exma. Sra. Sandra Marrocos  
Presidenta da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" –  
FUNDAC.

Processo Seletivo simplificado n° 01/2013

N° de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO

- ( ) Contra Indeferimento de Inscrição  
 ( ) Contra Indeferimento de Curriculum Vitae  
 ( ) Contra Indeferimento de Entrevista Presencial  
 ( ) Contra Resultado Final

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A) – RAZÕES DO RECURSO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) resp. pelo recebimento



**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO V – AVALIAÇÃO**

<b>SIGLA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
EP1	Experiência Profissional Específica	Anos completos de efetivo exercício comprovado na área da criança e do adolescente.	<b>0,50</b>	
EP2	Experiência Profissional	Anos completos de efetivo exercício comprovado na área de graduação.	<b>0,25</b>	
E1	Estágio Específico	Anos completos de estágio na área específica da criança e do adolescente.	<b>0,50</b>	
E2	Estágio Geral	Anos completos de estágio na área de atuação pleiteada.	<b>0,25</b>	
T1	Doutorado, concluído até a data da inscrição	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> .	<b>2,00</b>	
T2	Mestrado, concluído até a data da inscrição	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> .	<b>1,50</b>	
T3	Especialização, concluído até a data da inscrição	Diploma, devidamente registrado, de conclusão curso de pós-graduação em Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> .	<b>1,00</b>	
A1	Aperfeiçoamento, Aprimoramento concluído até a data de inscrição	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento/aprimoramento, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, sobre temas relacionados à criança e ao adolescente.	<b>0,50</b>	
P1	Participação em congressos, seminários, encontros e simpósios relacionados a questões da criança e do adolescente, realizados nos últimos 03 (três) anos anteriores à data de inscrição do presente processo	Certificado ou declaração ou Atestado de Participação.	<b>0,50</b>	
				<b>7,00</b>

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2013 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO VI – REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Assistente Social	03	30h	R\$ 1.900,00
Psicólogo (a)	03	30h	R\$ 1.900,00
Pedagogo (a)	02	30h	R\$ 1.900,00
Advogado (a)	02	20h	R\$ 2.300,00
Médico (a)	02	20h	R\$ 5.300,00
Odontólogo (a)	01	20h	R\$ 2.300,00
Assistente Saúde Bucal	02	20h	R\$ 1.000,00
Motorista	03	40h	R\$ 1.000,00
Auxiliar Administrativo	03	40h	R\$ 1.000,00